



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.101 DE 20  
DE JULHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O  
PISO SALARIAL PARA OS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.101 de 20 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em efetivo exercício no cargo, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de **DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES** mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e das Portarias GM/MS 1.971 e 2.109/2022.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 26 de janeiro de 2023

  
**SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA**  
Prefeita Constitucional do Município de Areia